2° REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

PROCESSO n° 202508/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PARTICIPAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos leves, veículos pesados e máquinas agrícolas que compõem a frota Municipal, para atendimento das diversas Secretarias da Administração Municipal, incluindo mão de obra especializada e fornecimento de peças, componentes, acessórios e demais materiais necessários à execução dos serviços, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

VALOR ESTIMADO: R$ 8.842.314,20 (Oito milhões, oitocentos e quarenta e dois mil e trezentos e quatorze reais e vinte centavos).

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

Do dia 27/11/2026 às 09h até o dia 11/12/2026 às 09h (horário de Brasília)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 11/12/2026 às 09h (horário de Brasília)

REGIMENTO: Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e Legislação Municipal - Decreto nº 119/2022

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br.

1.2. Dúvidas e esclarecimentos sobre o cadastro e a operacionalização da Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirigidas diretamente através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 0800 591 6173, WhatsApp (11)4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira das 8 às 17 horas.

2. DO OBJETO

2.1. **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos leves, veículos pesados e máquinas agrícolas que compõem a frota Municipal, para atendimento das diversas Secretarias da Administração Municipal, incluindo mão de obra especializada e fornecimento de peças, componentes, acessórios e demais materiais necessários à execução dos serviços, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).**

2.2. A licitação será realizada através do **maior percentual de desconto por lote** conforme tabela do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos específicos no orçamento do departamento requisitante, onerando as seguintes dotações orçamentárias do Exercício de 2026 e subsequentes:

3.1.1. **Dotação**:

Órgão e unidade	Dotação orçamentária	Fonte e aplicação	Subelemento e ficha
Secretaria de Obras e Serviços Municipais Unidade: 01 – Secretaria de Obras	05.01.04.122.0024.3.089.339039.01.1100000	Fonte: Tesouro Aplicação: 1100000	Sub.: 39 Ficha: 110
Secretaria de Administração Unidade: Secretaria de Administração	02.01.01.122.0006.2.089.339039.01.1100000	Fonte: Tesouro Aplicação: 1100000	Sub.: 19 Ficha: 24
Secretaria de Agricultura Unidade: Secretaria de Agricultura	14.01.20.606.0016.2.089.339039.01.1100000	Fonte: Tesouro Aplicação: 1100000	Sub.: 19 Ficha: 584
Secretaria de Cultura Unidade: Secretaria de Cultura	12.01.13.392.0008.2.089.339039.01.1100000	Fonte: Tesouro Aplicação: 1100000	Sub.: 19 Ficha: 547
17 – Desenvolvimento Econômico, Turismo e Juventude Unidade: 1 – Desenvolvimento Econômico	17.01.04.122.0015.1.013.449052.01.1100000	Fonte: 2 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados Aplicação: 1100000	Sub.: 35 Ficha: 608
Secretaria de Educação Unidade: Ensino Fundamental	10.01.12.361.0036.2.089.339030.01.2200000 / 10.06.12.361.0042.2.089.339039.01.2200000	Fonte: Tesouro Aplicação: 2200000	Sub.: 19 Ficha: 446/497
Secretaria de Educação Unidade: Ensino Fundamental	10.06.12.361.00042.2.089.339030.05.2200004	Fonte: PNATE Aplicação: 2200004	Sub.: 39 Ficha: 499
Secretaria de Educação Unidade: Ensino Fundamental	10.06.12.361.0042.2.089.339039.05.2200004	Fonte: PNATE Aplicação: 2200004	Sub.: 19 Ficha: 502
Secretaria de Educação Unidade: Ensino Fundamental	10.06.12.361.0042.2.089.339039.05.2200002	Fonte: QESE Aplicação: 2200002	Sub.: 19 Ficha: 501
09 – Esportes Unidade: 01 – Esportes	42309.01.27.812.00009.2.089.339039.01. 1100000	Fonte: Tesouro Aplicação: 1100000	Sub.: 39 Ficha: 423
09 – Esportes Unidade: 01 – Esportes	09.01.27.812.00009.2.089.339039.01.1100000	Fonte: Tesouro Aplicação: 1100000	Sub.: 19 Ficha: 429
03 – Fazenda Unidade: 1 – Administração Financeira, Contábil e Tributos	03.01.04.123.0007.2.089.339030.01.1100000 / 03.01.04123.0007.2.089.339039.01.1100000	Fonte: 1 – Tesouro Aplicação: 1100000	Sub.: 39/19 Ficha: 39/42
Prefeitura Municipal de Artur Nogueira Unidade: 001 – Gabinete	01.01.04.122.0003.2.089.339039.01.1100000	Fonte: Tesouro Aplicação: 1100000	Sub.: 19 Ficha: 06
07 – Desenvolvimento Social Unidade: 01 – Promoção Social	07.01.08.244.0014.2.089.339039.05.5000007	Fonte: Federal Aplicação: 5000007	Sub.: 19 Ficha: 349

Órgão e unidade	Dotação orçamentária	Fonte e aplicação	Subelemento e ficha
07 – Desenvolvimento Social Unidade: 01 – Promoção Social	07.01.08.244.0014.2.089.339039.05.500000	Fonte: Tesouro Aplicação: 500000	Sub.: 39 Ficha: 316
Secretaria de Meio Ambiente Unidade: Secretaria de Meio Ambiente	15.01.18.542.0004.2.089.339030.01.1100000	Fonte: Tesouro Aplicação: 1100000	Sub.: 38 Ficha: 594
Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil Unidade: Guarda Civil Municipal	08.01.06.181.0005.2.032.339039.01.1100000	Fonte: Tesouro Aplicação: 1100000	Sub.: 20 Ficha: 387
Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil Unidade: Departamento de Trânsito	08.02.04.452.0005.2.089.339039.01.4500000	Fonte: Tesouro Aplicação: 4500000	Sub.: — Ficha: 400
Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil Unidade: Defesa Civil	08.03.06.182.0005.2.032.339039.01.1100000	Fonte: Tesouro Aplicação: 1100000	Sub.: — Ficha: 407
Secretaria de Saúde Unidade: Divisão de Atenção Básica	06.01.10.301.0040.2.089.339039.05.3000138	Fonte: 05 – Federal Aplicação: 3000138	Sub.: 19 Ficha: 176
Secretaria de Saúde Unidade: Vigilância Sanitária	06.02.10.304.0040.2.089.339039.05.3030001	Fonte: 05 – Federal Aplicação: 3030001	Sub.: 19 Ficha: 210
Secretaria de Saúde Unidade: Média e Alta Complexidade	06.04.10.302.0040.2.089.339039.05.8000037	Fonte: 05 – Federal Aplicação: 8000037	Sub.: 19 Ficha: 251
Secretaria de Planejamento e Habitação Unidade: Planejamento e Habitação	04.04.16.452.0021.2.089.339039.01.1100000	Fonte: Tesouro Aplicação: 1100000	Sub: 39 Ficha: 72

3.1.2. **O valor estimado total é de R$ 8.842.314,20 (Oito milhões, oitocentos e quarenta e dois mil e trezentos e quatorze reais e vinte centavos).**

4. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, no endereço www.licitamaisbrasil.com.br.

4.2. Os interessados deverão se atentar ao prazo de até 24 horas úteis, necessários para a aprovação do cadastro do licitante na Plataforma Licita Mais Brasil, evitando a perda dos prazos do processo.

4.2.1. É responsabilidade exclusiva da empresa licitante anexar na plataforma eletrônica o arquivo da sua proposta de preços inicial. Caso contrário, a empresa licitante terá sua proposta desclassificada durante a fase de análise de propostas.

4.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.2.3. A obtenção do benefício de microempresas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, declararem em campo específico da Plataforma que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.2.5. Caso haja itens destinados para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma relacionada no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. A falsidade da declaração do presente Edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5. DAS RESTRIÇÕES

5.1. Não poderão disputar esta licitação:

5.1.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.1.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade, órgão registrador ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.1.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.1.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.1.5. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.1.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.1.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato/ata agente público do órgão ou entidade órgão registrador, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

5.2. O impedimento de que trata o item 5.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.3. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

5.4. A vedação de que trata os itens 5.1.5 e 5.1.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada **Após** as Fases de Lances e de Julgamento da Proposta.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2.1. Recomenda-se aos licitantes que, antes do início da sessão eletrônica, já realizem up-load dos documentos de habilitação no sistema, ou organizem toda a documentação de habilitação, na ordem do edital, e a deixe salva em arquivos, prontos para realização do up-load, caso seja declarado vencedor, a fim de que não ocorram imprevistos, que possam levar a uma possível inabilitação, uma vez que a documentação deverá ser apresentada no prazo máximo de **2 (duas) horas** contadas da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação.

6.3. Os documentos de habilitação deverão ser anexados obrigatoriamente nos campos específicos da Plataforma.

6.3.1. A organização e o envio correto dos documentos de habilitação são de exclusiva responsabilidade do licitante. Compete ao Pregoeiro/Agente de Contratação a análise restrita dos documentos solicitados neste Edital.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.7. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário limite de fim de recebimento das propostas iniciais.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11. O licitante que assim desejar poderá utilizar a ferramenta de lances automáticas da Plataforma, onde o mesmo deverá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. O licitante deverá indicar um intervalo mínimo de valor ou de percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.11.2. O intervalo mínimo deverá ser igual ou superior ao valor de intervalo mínimo indicado pelo órgão promotor para o processo; e

6.11.3. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo mínimo de que trata o subitem acima.

6.11.4. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.11.4.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e,

6.11.4.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço (ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS), contendo o preco unitário e total dos itens cotados, de acordo com a descricão técnicas exigidas no Anexo I - Termo de referência, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. Quando solicitada, será aceita a indicação de uma única marca ou fabricante para cada item cotado.

7.2. Os proponentes deverão apresentar a proposta de preço com 02 (duas) casas decimais, elaborando-o conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO II.

7.2.1. Os valores que ultrapassarem 02 (duas) casas decimais após a virgula, serão desconsiderados para fins de apuração do preço final.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.4. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, logística, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação. Considera-se como inexequível o preço que sofrer um deságio de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor orçado/estimado em edital, conforme disposto na IN SEGES/ME nº 73/2022.

7.8.3.1. no caso, à empresa será dada, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, a oportunidade de comprovar sua aptidão à suportar os encargos do contrato sustentada pelo seu último preço ofertado.

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido. A comprovação poderá ser feita, ao critério do Pregoeiro, por meio da apresentação de planilha detalhada de custos e/ou declaração da primeira colocada, ou qualquer outro documento pertinente que comprove a aptidão da empresa em suportar os encargos do contrato sustentada no preço ofertado.

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O sistema disponibiliza campo próprio para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes participantes.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6. O intervalo mínimo entre os lances deverá ser de **1% (um por cento)** do valor referencial do item. A variação mínima entre lances é calculada levando em consideração o último lance do próprio licitante.

8.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, através do botão "Cancelar Lance".

8.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa indicado na página inicial desse edital.

8.9. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11. Na presença de lances iguais durante a fase de lances, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

8.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será levado em consideração o momento de cadastro da proposta, sendo que empresa que cadastrou sua oferta primeiro poderá apresentar uma melhor oferta, sendo este o padrão do sistema.

8.16.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sendo estas classificadas em primeiro lugar, será realizado sorteio entre elas em dia e horário a ser estabelecido pela secretaria competente e previamente informado aos licitantes, conforme Art. 44 da Lei Complementar 123/06

8.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.17.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.17.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.17.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.17.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.18.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.18.2. empresas brasileiras;

8.18.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas à Administração, após definido o resultado do julgamento.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances na sessão pública, as licitantes não poderão desistir de seus lances finais, salvo justificativa fundamentada feita via chat e aceita pelo Pregoeiro.

8.21. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.22. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela secretaria competente.

8.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.25. A proposta readequada será analisada, segundo os critérios estabelecidos neste item.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro realizará o julgamento da proposta inicial apresentada, e caso tudo esteja de acordo com o edital, será solicitado ao

primeiro colocado o envio da proposta ajustada ao valor do lance final do fornecedor.

8.27. O primeiro colocado terá o prazo a ser definido pelo pregoeiro para encaminhar o arquivo da proposta ajustada através do sistema.

8.28. O não envio da proposta ajustada ao último lance ofertado ou após a negociação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, ensejará a desclassificação da proposta e as demais penalidades previstas em Lei.

8.29. É facultado ao agente de contratação/pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido a partir da solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela CGU (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela CGU (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/CNEP).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 10 e seguintes da Lei n° 8.429, de 1992 (com redação dada pela Lei nº 14.230/2021).

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio da Plataforma Licita Mais Brasil, **www.licitamaisbrasil.com.br**, os documentos de habilitação exigidos no **ANEXO III** deste edital, até o dia e horário previstos no preâmbulo.

10.2. Recomenda-se aos licitantes que, antes do início da sessão eletrônica, já realizem *up load* dos documentos de habilitação no sistema, ou organizem toda a documentação de habilitação, na ordem do edital, e a deixe salva em arquivos, prontos para realização do *up load*, caso seja declarado vencedor, a fim de que não ocorram imprevistos, que possam levar a uma possível inabilitação, uma vez que a documentação deverá ser apresentada no **prazo máximo de 02 (duas) horas** contada da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no **ANEXO III** deste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4. No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão preferencialmente ser apresentados em original, por cópia ou por via digital autenticada através de assinatura digital.

11.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo SICAF, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.7. Será verificado se o licitante assinalou a declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados à Plataforma e associados ao Processo.

11.10.1. O licitante é responsável pelos atos praticados na Plataforma, dessa forma, o mesmo deverá se preparar para a participação no processo e deverá se instruir a respeito da utilização da Plataforma. Surgindo dúvidas essas devem ser sanadas em tempo hábil.

11.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.14. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, **NO MÁXIMO, 02 (DUAS) HORAS,** prorrogável, por deliberação do pregoeiro(a), por igual período contadas da solicitação do pregoeiro(a).

11.15. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Anexo III deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

11.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.18. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio, poderão sanar erros ou falhas formais, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, de acordo com o inciso I, do 165 da Lei 14.133/2021.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada sob pena de preclusão;

12.3.2. o licitante poderá indicar o interesse em interpor recurso após a fase de julgamento da proposta e após a fase de habilitação;

12.3.3. em ambos os momentos o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3.1. A manifestação da intenção de recorrer fora do prazo, ou realizada exclusivamente pelo chat de mensagens, não será reconhecida.

12.4. O prazo de 03 (três) dias úteis (contados a partir do próximo dia útil) para apresentação das razões recursais será iniciado assim que o Pregoeiro avançar o processo para a fase de Recebimento de Recursos;

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio da sala de negociação da Plataforma Licita Mais Brasil.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis (contados a partir do próximo dia útil), contados a partir do início da Fase de Recebimento de contrarrazões, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três)

dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Plataforma Licita Mais Brasil.

13. ASSINATURA DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o **licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis,** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preço, sob pena de decadência do direito à eventual contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante vencedor ou do fornecedor convocado, desde que:

13.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo expresso no subitem 13.1; e

13.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela secretaria competente.

13.3. Na hipótese de o convocado não assinar no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à secretaria competente convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. As infrações administrativas e as sanções serão aplicadas de acordo com o Capítulo I da Lei nº 14.133/21 e com o Anexo IV – Minuta do Contrato / Ata de Registro de Preços que faz parte deste edital.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados de forma eletrônica, exclusivamente através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil.

15.2.1. O acesso a Plataforma, para a consulta dos processos, solicitação de esclarecimentos e impugnação é gratuito para todos os usuários, através da realização de um Cadastro Simples.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados em até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme expresso no subitem anterior.

15.4. Não serão aceitos recursos e/ou impugnações interpostos por veículos diversos ao eleito no subitem 15.2 deste edital.

15.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada através da Plataforma Licita Mais Brasil no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.7. Acolhida a impugnação, se for o caso, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Prefeitura de Artur Nogueira e no site da Plataforma Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br.

17. ANEXOS

17.1. ANEXO I – Termo de Referência
17.2. ANEXO II - Modelo de Proposta
17.3. ANEXO III – Documentos de Habilitação
17.4. ANEXO IV - Minuta do Contrato/Ata de Registro de Preços
17.5. ANEXO V- Termo de Ciência e Notificação

Artur Nogueira, na data da assinatura eletrônica

Assinado digitalmente por LILIAN ALEXANDRE BUDAL DA SILVA, Data: 26-11-2026 10:09:28

Lilian Alexandre Budal da Silva
Diretora Administrativa

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (art. 6º, inciso XXIII, letra a), da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva da frota municipal, composta por veículos leves, pesados e máquinas agrícolas, pertencentes às diversas Secretarias da Administração Municipal, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, peças, componentes, acessórios e demais materiais necessários à execução dos serviços.

Para a composição, análise e conferência dos preços das peças, componentes, acessórios e serviços de mão de obra, serão utilizados valores de referência previamente definidos pela Administração, observada a metodologia estabelecida neste Termo de Referência, admitindo-se a utilização da Tabela Audatex ou sistema equivalente, tabelas de fabricantes e montadoras, pesquisas de preços ou outras fontes tecnicamente idôneas e verificáveis, conforme aplicabilidade ao caso concreto.

Critério de julgamento e descontos mínimos:

O critério de julgamento será o **maior percentual de desconto global ponderado por lote**, com classificação e adjudicação independentes para o **Lote 01 — veículos leves**, **Lote 02 — veículos pesados** e **Lote 03 — máquinas agrícolas**.

Cada lote compreenderá dois itens: mão de obra e fornecimento de peças, componentes e acessórios. Será admitido desconto específico para cada lote, respeitado o mínimo de 10% (dez por cento) para mão de obra e peças, componentes e acessórios.

A classificação será realizada mediante ponderação dos descontos pelos valores totais estimados dos respectivos itens de cada lote, conforme a metodologia estabelecida no item 8 deste Termo de Referência.

Os licitantes poderão participar de um ou mais lotes, devendo apresentar proposta para todos os itens integrantes de cada lote em que participarem. Durante a execução, serão aplicados os descontos específicos ofertados para os respectivos itens.

Características da Contratação

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, para os veículos leves, pesados e máquinas pertencentes à frota municipal.

• Forma de contratação: Sistema de Registro de Preços (SRP).

• Prazo de vigência do contrato decorrente da Ata: até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos e limites estabelecidos no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

• Quantitativos: os quantitativos serão previamente estimados pela Administração com base nos levantamentos realizados pelas Secretarias Municipais, nos DFDs, na composição da frota e nas necessidades previstas para o período da contratação. As contratações ocorrerão conforme a demanda efetiva da Administração, respeitados os quantitativos máximos registrados e as demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Justificativa

A natureza dos serviços prestados pelo Município requer amplitude de desdobramento e urgência de atendimento de demanda, por envolver variadas situações, inclusive de risco. Um dos fatores que contribui para a eficácia das ações é a disponibilidade dos meios de transporte.

Por isso há necessidade de realização de manutenção mecânica corretiva e preventiva na frota da Prefeitura Municipal de Artur Nogueira e garantir assim uma melhor gestão, através de um nível de controle mais abrangente da frota, com visão responsável dos recursos financeiros, humanos e socioambientais, garantindo agilidade na elaboração e conferência dos serviços e peças necessárias a manutenção, bem como a redução da mão de obra e tempo de permanência do veículo na oficina. Evitando assim a cobrança de preço abusivos, propiciando a adoção de estratégia de trabalho de manutenção mecânica por meio de banco de dados de marcas de veículos correspondente aos que a Prefeitura Municipal de Artur Nogueira possui.

1.1 Especificações e quantidades

• Peças: Deverão ser novas, originais ou equivalentes de qualidade comprovada, compatíveis com o veículo ou equipamento e adequadas às especificações técnicas aplicáveis, acompanhadas de nota fiscal contendo a discriminação dos itens, respectivas especificações, códigos ou referências que permitam sua adequada identificação e conferência pela Administração. A utilização de peça equivalente deverá ser previamente submetida à análise e aprovação da Administração, mediante comprovação de sua compatibilidade e qualidade, podendo ser recusada quando não atender às especificações técnicas exigidas ou apresentar incompatibilidade com o veículo ou equipamento.

• Mão de obra: Os serviços deverão ser executados de acordo com os tempos-padrão de reparação estabelecidos na fonte de referência adotada pela Administração, podendo ser utilizada a Tabela Audatex ou sistema equivalente, desde que possibilite a identificação e a

conferência dos tempos de execução. A remuneração da mão de obra será calculada mediante aplicação do valor da hora técnica, descontado o percentual ofertado, multiplicado pelo respectivo tempo-padrão estabelecido na fonte de referência. Na ausência de referência aplicável, deverão ser adotados critérios objetivos e previamente estabelecidos pela Administração para a composição do tempo de mão de obra.

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Desconto mínimo
01	01	Mão de obra — veículos leves	6.280 horas	R$ 183,33	R$ 1.151.312,40	10%
01	02	Peças, componentes e acessórios — veículos leves	Conforme demanda	Não se aplica	R$ 1.213.075,40	10%
Subtotal do lote 01					R$ 2.364.387,80	
02	03	Mão de obra — veículos pesados	6.550 horas	R$ 341,67	R$ 2.237.938,50	10%
02	04	Peças, componentes e acessórios — veículos pesados	Conforme demanda	Não se aplica	R$ 2.593.687,90	10%
Subtotal do lote 02					R$ 4.831.626,40	
03	05	Mão de obra — máquinas agrícolas	1.820 horas	R$ 440,00	R$ 800.800,00	10%
03	06	Peças, componentes e acessórios — máquinas agrícolas	Conforme demanda	Não se aplica	R$ 845.500,00	10%
Subtotal do lote 03					R$ 1.646.300,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R$ 8.842.314,20	

MODELO / VEÍCULO	**PLACA**	**CATEGORIA**
LINHA LEVE		
Ford Fiesta	FIL4102	Linha leve
Pick-UP	TLG0F96	Linha leve
Uno Mille	DJP5266	Linha leve
GOL	GGL4H35	Linha leve
GOL	GAN3B85	Linha leve
GOL	EHE0974	Linha leve
GOL	EHE0973	Linha leve
KOMBI	DKI6792	Linha leve
SAVEIRO	EHE0977	Linha leve
UNO MILLE	DJP5C59	Linha leve
Gol City	EHE 0976	Linha leve

Kombi	DMN 3874	Linha leve
Gol	DMN 3878	Linha leve
Gol	DBS 5805	Linha leve
Saveiro	EHE 0954	Linha leve
Saveiro	DMN 3882	Linha leve
Fiat Siena	DBS 5802	Linha leve
Kombi	EHE 0963	Linha leve
Gol Special	DBA 5611	Linha leve
S 10 2.4	CMW3880	Linha leve
Vectra	DKI6767	Linha leve
GOL	FOT7745	Linha leve
Doblo	EHE0973	Linha leve
CELTA 4P LIFE	DBA – 5615	Linha leve
FIAT/UNO	DJP-5G37	Linha leve
GOL 1.	DMN3876	Linha leve
GOL MPI	GGQ0I27	Linha leve
SAVEIRO 1.6	DKI6756	Linha leve
Uno Mille Fire Flex	DJP5C73	Linha leve
Uno Mille Fire Flex	DJP5C47	Linha leve
C3 LIVE PACK 1.0	DGX1B75	Linha leve
STRADA FIRE	DBA 5612	Linha leve
Uno Mille	DBA 5612	Linha leve
GOL	FWB-1311	Linha leve
AIRCROSS M BUSIN	GFM-3279	Linha leve
KWID ZEN	DEI-1D82	Linha leve
KWID ZEN 2	BZF-0H42	Linha leve
STRADA ENDURAN CS13	FSP-2E24	Linha leve
GOL 1.6	DKI6752	Linha leve
SAVEIRO 1.6	DKI6793	Linha leve
FIAT/UNO	DJP1H14	Linha leve
Oroch Exp 16 SCE	BYY 2H63	Linha leve
KWID ZEN 1.0	BLQ6J46	Linha leve
KWID ZEN 1.0	BYJ0E63	Linha leve
KWID ZEN 1.0	DVB7D03	Linha leve
KWID ZEN 1.0	EGX9H14	Linha leve
KWID ZEN 1.0	EKU2H87	Linha leve
KWID ZEN 1.0	FUQ8J45	Linha leve
KWID ZEN 1.0	FXK1F45	Linha leve
KWID ZEN 1.0	FYQ1A37	Linha leve

GOL	GHN3J26	Linha leve
GOL	FWO7077	Linha leve
GOL	FON6587	Linha leve
GOL	FTZ6943	Linha leve
GOL	GEN2149	Linha leve
GOL	GFC9429	Linha leve
SPIN LTZ	UDL5G62	Linha leve
POLO TRACK	TYX1L24	Linha leve
POLO TRACK	TYX1L27	Linha leve
C3	EZG1A31	Linha leve
C3	FXN1L51	Linha leve
C3	GAJ4B72	Linha leve
C3	TLF6F71	Linha leve
SAVEIRO	FGY9998	Linha leve
GOL	DKI6751	Linha leve
GOL	GAV9065	Linha leve
KOMBI	DKI6762	Linha leve
DOBLO 2013	EHE0971	Linha leve
S10	EJX0444	Linha leve
MONTANA	FQU9004	Linha leve
STRADA	FEW8D97	Linha leve
SAVEIRO	DKI6777	Linha leve
GOL	GAQ3729	Linha leve
TRAILBLAZER	SSQ2C37	Linha leve
BOXER MARTCAR 1.6	DKI6753	Linha leve
AMAROK CD 4X4 SE	FUV5839	Linha leve
S10 LS DD4	EZX8C95	Linha leve
GOL 1.6	DKI-6800	Linha leve
XRE 300	EHH4184	Linha leve
XRE 300	EHH4185	Linha leve
MOBI LIKE	TKY6H51	Linha leve
KWID ZEN	GBZ8J65	Linha leve

LINHA PESADA		
2014 24-280	EHE0987	Linha pesada
TECTOR 24-280	FJL3E71	Linha pesada
MASTER FURGÃO	FQI3E55	Linha pesada
MASTER FURGÃO	FHX6B14	Linha pesada
MASTER FURGÃO	GBP7G55	Linha pesada
SPRINTER 415	FAG8362	Linha pesada
PARTNER	BVT9235	Linha pesada
PARTNER	BYY4473	Linha pesada

MASTER FURGÃO	FPQ5337	Linha pesada
MASTER FURGÃO	DAP0614	Linha pesada
MASTER MINIBUS	DCU7H34	Linha pesada
SPRINTER	CCU4A47	Linha pesada
DUCATO MINIBUS	DJM7550	Linha pesada
MASTER FURGÃO L2H2	CLL2E12	Linha pesada
MASTER FURGÃO L2H2	CST3I51	Linha pesada
TRANSIT	TJA0I76	Linha pesada
Daily 70C 16 CS	DKI 6774	Linha pesada
DAILY 45170REV BUS	GDC-0C97	Linha pesada
MASCA GRAMINI M	DZV-4B36	Linha pesada
Ônibus	EHE 0959	Linha pesada
Ônibus	DKI 6759	Linha pesada
Caminhão	DKI 6786	Linha pesada
Caminhão	GJL9F76	Linha pesada
Caminhão	GJK4C37	Linha pesada
Caminhão	BPZ0306	Linha pesada
Caminhão	FXA1620	Linha pesada
CAMINHÃO CARGA	EHE 0978	Linha pesada
MICRO-ONIBUS	FMX9592	Linha pesada
MICRO-ONIBUS	EEF 8271	Linha pesada
MICRO-ONIBUS	FOE 5719	Linha pesada
ONIBUS	EHE 0955	Linha pesada
ONIBUS	GBO 2307	Linha pesada
ONIBUS	BPQ 1I24	Linha pesada
ONIBUS	EHE 0960	Linha pesada
ONIBUS	DLF 4888	Linha pesada
ONIBUS	GAA3J82	Linha pesada
ONIBUS	GAA 4H36	Linha pesada
ONIBUS	GAA 6A54	Linha pesada
ONIBUS	GAA 6A26	Linha pesada
ONIBUS	DKI 6771	Linha pesada
ONIBUS	DOS7F42	Linha pesada
ONIBUS	DJM 2044	Linha pesada

ONIBUS	DJM 9814	Linha pesada
ONIBUS	DJM 8363	Linha pesada
ONIBUS	DJM 9775	Linha pesada
ONIBUS	DJM 7834	Linha pesada
Caminhão iveco	SSX4E03	Linha pesada
24.280 CRM 6X2	FWB0B15	Linha pesada

LINHA AGRÍCOLA		
Pá carregadeira	PAN1300	Linha agrícola
Motoniveladora	PAN1930	Linha agrícola
Retroescavadeira XT	PAN 0143	Linha agrícola
MOTONIVELADORA R	PAN0003	Linha agrícola
Trator Massey Ferguson	PAN5030	Linha agrícola
Trator Yto	PAN1104	Linha agrícola
Budy 8040SL	NÃO TEM	Linha agrícola
Retroescavadeira	PAN8700	Linha agrícola
Retroescavadeira	PAN0003	Linha agrícola
Trator 785	PAN0127	Linha agrícola
Rolo Compactador	PAN 4552	Linha agrícola
Trator	PAN 0125	Linha agrícola
Trator	PAN 0123	Linha agrícola
Trator Motocana	PAN 4555	Linha agrícola
Trator 685	PAN 0126	Linha agrícola
Roçadeira	PAN 2015	Linha agrícola
Trator	PAN 0124	Linha agrícola
Trator JCB	PAN4547	Linha agrícola
TRATOR ROÇADEIRA	Patrimônio: 14219	Linha agrícola
TRATOR 5090E MAR-I 9X3	NÃO TEM	Linha agrícola

Observação: A estimativa dos valores destinados ao fornecimento de peças, componentes e acessórios não corresponde à definição prévia das peças que serão efetivamente substituídas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, uma vez que a necessidade de substituição somente poderá ser determinada após diagnóstico técnico realizado em cada veículo ou equipamento.

Para fins de estimativa da contratação, foi realizado o levantamento da frota municipal com base nos veículos e equipamentos relacionados nos DFDs das Secretarias, considerando-se, para cada veículo ou equipamento, o valor estimado para peças e acessórios correspondente a 15% (quinze por cento) do respectivo valor do veículo ou

equipamento.

A definição das peças, componentes e acessórios efetivamente necessários ocorrerá somente durante a execução contratual, após diagnóstico técnico e elaboração de orçamento, mediante autorização da Administração. Os preços das peças efetivamente utilizadas serão obtidos mediante a fonte de referência estabelecida neste Termo de Referência, aplicando-se o percentual de desconto ofertado pela contratada.

VEÍCULOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS

A contratada será integralmente responsável pelos custos de transporte, logística, carga, descarga, pedágios, seguros e demais riscos envolvidos no deslocamento dos veículos e máquinas agrícolas, desde o local indicado pela Administração até a oficina e posterior retorno, considerando distância máxima de até 45 km do Município de Artur Nogueira/SP, limite definido como economicamente viável e suficiente para atendimento da demanda regional.

Além disso, a contratada deverá disponibilizar serviço de atendimento móvel, sempre que tecnicamente aplicável e viável à natureza do reparo, para execução de diagnósticos, manutenções emergenciais, reparos de menor complexidade e demais intervenções que possam ser realizadas no local onde o veículo ou equipamento se encontrar, sem a necessidade de remoção para a oficina.

Todos os custos decorrentes do deslocamento da equipe técnica, veículos de apoio, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à prestação do serviço móvel serão de exclusiva responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

As licitantes cuja sede ou filial indicada para a execução dos serviços esteja situada a até 45 km do Município de Artur Nogueira/SP deverão comprovar a distância por meio de consulta ao Google Maps, com indicação do trajeto rodoviário e da quilometragem percorrida, tendo como destino o endereço da sede ou filial indicada. Na data da sessão pública da licitação, o endereço utilizado na consulta deverá constar no cadastro do CNPJ do estabelecimento indicado. Para fins de comprovação, serão aceitos somente endereços vinculados ao CNPJ da sede ou filial indicada, cuja correspondência será verificada por meio do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ ou de consulta ao site da JUCESP.

VEÍCULOS LEVES E PESADOS

• A contratada será integralmente responsável pelos custos de transporte, logística, carga, descarga, pedágios, seguros e demais riscos envolvidos no deslocamento dos veículos leves e pesados somente quando estes estiverem impossibilitados de trafegar por meios próprios, observando-se o limite máximo de 15 km do Município de Artur Nogueira/SP. Além disso, a contratada deverá disponibilizar serviço de atendimento móvel, sempre que tecnicamente aplicável e viável à natureza do reparo, para execução de diagnósticos,

manutenções emergenciais, reparos de menor complexidade e demais intervenções que possam ser realizadas no local onde o veículo ou equipamento se encontrar, sem a necessidade de remoção para a oficina.
Todos os custos decorrentes do deslocamento da equipe técnica, veículos de apoio, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à prestação do serviço móvel serão de exclusiva responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
As licitantes deverão comprovar o atendimento ao limite máximo de 15 km do Município de Artur Nogueira/SP mediante consulta ao Google Maps, com indicação do trajeto rodoviário e da respectiva distância até o endereço da sede ou filial indicada para a execução dos serviços. Na data da sessão pública da licitação, o endereço utilizado na consulta deverá constar no cadastro do CNPJ da sede ou filial indicada. A correspondência entre o endereço consultado e o endereço cadastrado será verificada por meio do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ ou mediante consulta ao site da JUCESP.

• Garantia dos serviços e peças: Mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento definitivo dos serviços.
• Prazo de execução:

- Serviços emergenciais: até 24 (vinte e quatro) horas úteis após a autorização de execução;
- Serviços programados: até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a autorização de execução.

• Local de execução dos serviços: Os serviços serão realizados nas dependências da empresa contratada. Todos os custos relacionados à remoção, transporte e devolução dos veículos, quando aplicáveis, serão de responsabilidade da contratada.
• Prazo para conclusão dos serviços:

- Veículos leves: até 02 dias úteis;
- Veículos pesados: até 05 dias úteis;
- Máquinas e veículos agrícolas: até 05 dias úteis.

• Forma de execução: Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente.
• Critério de aceitação: O recebimento dos serviços ocorrerá após vistoria e conferência pela Administração, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a conclusão dos serviços.

Em caso de indisponibilidade: de determinada peça, componente ou acessório, ou de impossibilidade de cumprimento do prazo inicialmente estabelecido, a Contratada deverá

apresentar justificativa formal, acompanhada de documentação comprobatória da indisponibilidade ou da impossibilidade alegada, bem como indicar o novo prazo necessário para o fornecimento da peça e/ou conclusão do serviço. A situação será submetida à análise do Fiscal do Contrato e, quando cabível, dependerá de autorização formal da Administração para eventual prorrogação do prazo.

• Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
• Prorrogação da Ata: Poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, observada a legislação vigente.
• Garantia contratual: Não será exigida, salvo disposição diversa devidamente justificada pela Administração.

1.2. Da natureza o objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (art. 6º, inciso XXIII, letra b), da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A presente contratação fundamenta-se nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), elaborados em razão das necessidades apresentadas pelas Secretarias participantes, visando garantir a manutenção mecânica preventiva e corretiva da frota municipal de forma centralizada, padronizada, eficiente e economicamente vantajosa.

A adoção de uma contratação única para atendimento de todas as Secretarias Municipais busca promover maior controle administrativo, padronização dos procedimentos de manutenção, otimização dos recursos públicos e redução dos custos operacionais, assegurando a disponibilidade e o adequado funcionamento dos veículos leves, pesados e

máquinas agrícolas utilizados na prestação dos serviços públicos.

Além disso, a utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade no atendimento das demandas, considerando a natureza variável e imprevisível das necessidades de manutenção mecânica da frota, garantindo agilidade na execução dos serviços e fornecimento de peças quando necessário.

3. descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (art. 6º, inciso XXIII, letra c), da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A execução dos serviços seguirá o seguinte fluxo operacional:

1. Encaminhamento do veículo ou equipamento à contratada para diagnóstico técnico;
2. Elaboração de orçamento prévio, utilizando a fonte de referência definida pela Administração, contendo a descrição detalhada dos serviços, peças necessárias, tempos de execução e respectivos valores;
3. Análise e aprovação do orçamento pela fiscalização designada pela Administração;
4. Execução dos serviços autorizados, observando as especificações técnicas do fabricante e as normas aplicáveis;
5. Apresentação de relatório técnico acompanhado de registro fotográfico das condições do veículo ou equipamento antes e após a realização dos serviços;
6. Devolução do veículo ou equipamento à Administração;
7. Realização do recebimento provisório, mediante conferência inicial dos serviços executados;
8. Ateste técnico definitivo pelo fiscal ou gestor do contrato, após verificação da conformidade dos serviços e peças fornecidas;
9. Processamento e realização do pagamento, conforme condições estabelecidas no instrumento contratual.
10. Caso o veículo apresente pane mecânica e fique impossibilitado de trafegar, independentemente do local onde se encontrar, a contratada será responsável, sem ônus para a Administração, pela remoção e transporte do veículo até a oficina, utilizando os meios adequados para a execução dos serviços contratados.

A solução proposta visa assegurar maior controle e transparência na execução dos serviços, garantir a rastreabilidade das manutenções realizadas, promover a economicidade dos recursos públicos e maximizar a vida útil da frota municipal, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população.

4. requisitos da contratação (art. 6º, inciso XXIII, letra d), da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

1. Requisitos Mínimos Obrigatórios

São requisitos indispensáveis para a adequada execução do objeto contratual:

• Utilização de peças, componentes e acessórios novos, originais ou equivalentes de qualidade comprovada, devidamente identificados e passíveis de rastreamento;

• Disponibilização de oficina com estrutura física, equipamentos, ferramentas e profissionais qualificados e compatíveis com a manutenção mecânica de veículos leves, pesados e máquinas agrícolas, de acordo com as características e necessidades da frota municipal;

• Apresentação de relatório fotográfico contendo, quando aplicável, registros das condições do veículo ou equipamento antes e após a execução dos serviços, de forma a possibilitar a adequada fiscalização;

• Disponibilização das informações e documentos necessários à análise e conferência dos orçamentos pela fiscalização municipal, inclusive quanto à identificação dos serviços, peças, componentes, acessórios, tempos de execução e respectivos valores;

• Utilização de parâmetros de preços e tempos de mão de obra previamente definidos neste Termo de Referência, podendo ser adotada a Tabela Audatex ou sistema equivalente, tabelas de fabricantes e montadoras, pesquisas de preços ou outras metodologias tecnicamente idôneas e verificáveis, conforme a aplicabilidade ao serviço ou peça;

• A composição dos orçamentos deverá permitir a identificação e conferência dos valores dos serviços, peças, componentes e acessórios pela fiscalização municipal;

• Responsabilidade pela remoção e transporte de veículos e máquinas impossibilitados de trafegar por meios próprios, observando-se o limite de deslocamento estabelecido neste Termo de Referência;

• Responsabilidade por todos os custos decorrentes de transporte, remoção, logística, carga, descarga, seguros, pedágios e demais despesas necessárias à adequada execução dos serviços, quando aplicáveis;

• Emissão de nota fiscal contendo a discriminação individualizada dos serviços executados e das peças, componentes e acessórios fornecidos, com respectivas especificações, códigos ou referências que permitam sua conferência pela Administração;

• Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente instruído com documentação comprobatória suficiente e será submetido à análise da Administração, observadas as hipóteses e condições previstas na legislação aplicável.

2. Vedações Expressas

Fica expressamente vedado à contratada:

• Fornecer peças, componentes ou acessórios usados, recondicionados, recuperados, remanufaturados ou sem comprovação de origem e qualidade, salvo hipóteses

expressamente admitidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável;
• Cobrar taxas, despesas administrativas, custos operacionais ou quaisquer valores adicionais que não estejam expressamente previstos e autorizados na contratação;
• Transferir à Administração os custos decorrentes de transporte, remoção, logística, seguros, subcontratação ou demais despesas de responsabilidade da contratada;
• Executar serviços ou substituir peças, componentes e acessórios sem a prévia autorização da Administração, salvo situações emergenciais expressamente previstas neste Termo de Referência;
• Utilizar metodologia de formação de preços que não permita a identificação e a conferência dos valores dos serviços, peças, componentes e acessórios pela fiscalização.

3. Da Subcontratação

Será admitida a subcontratação parcial, mediante prévia autorização da Administração, exclusivamente para serviços especializados que, por sua natureza técnica, possam ser executados por terceiros, tais como:
• Retífica de motores e cabeçotes;
• Manutenção mecânica de câmbios e diferenciais;
• Serviços de molejos e molas;
• Manutenção mecânica de sistemas de ar-condicionado;
• Serviços hidráulicos;
• Serviços de bombas injetoras e sistemas de injeção eletrônica;
• Tapeçaria automotiva;
• Serviços em vidros e para-brisas;
• Manutenção mecânica e recuperação de carrocerias em geral.

A subcontratação deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, não podendo resultar na transferência integral do objeto contratado.

A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços, pelo cumprimento dos prazos, pelas garantias e por todas as demais obrigações previstas na contratação, ainda que determinados serviços sejam executados por empresa subcontratada.

A eventual subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo contratual, trabalhista ou financeiro entre a Administração e a empresa subcontratada, cabendo exclusivamente à contratada a seleção, contratação, fiscalização e remuneração dos terceiros por ela utilizados.

Todos os custos decorrentes da subcontratação serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5. modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (art. 6º,

inciso XXIII, letra e), da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

• Emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS) pela Secretaria requisitante;

• Encaminhamento do veículo ou equipamento à contratada para realização de diagnóstico técnico e elaboração do orçamento, quando necessário;

• Apresentação, pela contratada, de orçamento detalhado, contendo a discriminação das peças, componentes, acessórios, serviços e respectivos tempos de mão de obra, no prazo máximo de:

- 24 (vinte e quatro) horas úteis para serviços emergenciais;
- 48 (quarenta e oito) horas úteis para serviços programados.

• Para composição e conferência dos preços, deverão ser observados os parâmetros e a fonte de referência definidos neste Termo de Referência, admitindo-se a utilização da Tabela Audatex ou sistema equivalente, tabelas de fabricantes e montadoras, pesquisas de preços ou outras metodologias tecnicamente idôneas e verificáveis, conforme a aplicabilidade ao caso;

• Análise e aprovação do orçamento pela Secretaria requisitante ou pelo fiscal designado, conforme suas competências;

• Nenhum serviço ou substituição de peça, componente ou acessório poderá ser realizado sem a prévia autorização formal da Administração, inclusive nos casos emergenciais, nos quais deverá ser observada a autorização expressa da Administração;

• Execução dos serviços pela contratada, após a devida autorização, observadas as especificações técnicas, os prazos estabelecidos e as condições contratuais;

• Devolução do veículo ou equipamento à Administração, acompanhada de relatório dos serviços executados e registro fotográfico, quando aplicável;

• Realização da verificação da conformidade dos serviços pela Administração, por meio do fiscal ou responsável designado;

• Após a entrega do veículo ou equipamento e a verificação de sua conformidade, o fiscal ou responsável formalmente designado realizará o ateste dos serviços no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

• Encaminhamento do processo para pagamento, após o regular recebimento e ateste dos serviços, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e cumprimento das

demais condições contratuais.

6. modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (art. 6º, inciso XXIII, letra f), da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

• Executar os serviços e fornecer as peças, componentes e acessórios de acordo com as especificações técnicas, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos contratuais;

• Elaborar orçamento prévio e detalhado, contendo a discriminação dos serviços, peças, componentes, acessórios, quantidades, valores e tempos de mão de obra, submetendo-o à análise e aprovação da Administração antes do início da execução;

• Utilizar, para composição e conferência dos preços, os parâmetros e fontes de referência definidos neste Termo de Referência, podendo ser utilizada a Tabela Audatex ou sistema equivalente, tabelas de fabricantes e montadoras, pesquisas de preços ou outras metodologias tecnicamente idôneas e verificáveis;

• Utilizar exclusivamente peças, componentes e acessórios novos, originais ou equivalentes de qualidade comprovada, devidamente identificados e acompanhados da respectiva documentação fiscal;

• Fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados, contados do recebimento e ateste dos serviços, sem prejuízo da garantia legal ou de garantia superior oferecida pelo fabricante ou pela própria contratada;

• Para as peças, componentes e acessórios fornecidos, deverá ser observada a garantia do fabricante, sem prejuízo da responsabilidade da contratada quanto à qualidade, adequação e conformidade dos produtos fornecidos, assegurado o prazo mínimo de garantia de 90 (noventa) dias, quando a garantia do fabricante for inferior a esse período, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis;

• Corrigir, refazer ou substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os serviços, peças, componentes ou acessórios que apresentarem defeitos, vícios, falhas de execução ou desconformidades durante o período de garantia;

• Responsabilizar-se integralmente pelos custos de remoção, transporte, carga, descarga, logística, seguro, pedágios e demais despesas relacionadas ao deslocamento de veículos e equipamentos impossibilitados de se locomover por meios próprios, observando os limites e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

• Disponibilizar, quando tecnicamente viável e aplicável, atendimento móvel para diagnóstico, manutenção mecânica emergencial e reparos que possam ser realizados no

local indicado pela Administração;
• Emitir e entregar nota fiscal discriminada, contendo separadamente os valores referentes às peças, componentes, acessórios e à mão de obra aplicada, bem como os respectivos códigos, descrições e demais informações necessárias à conferência pela fiscalização;
• Disponibilizar à fiscalização todos os documentos, registros fotográficos, laudos, relatórios e demais informações necessárias ao acompanhamento e controle da execução contratual;
• Cumprir integralmente as normas de segurança, ambientais, trabalhistas, previdenciárias e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços;
• Responsabilizar-se pelos serviços executados por eventuais empresas ou profissionais subcontratados, quando autorizados pela Administração, permanecendo integralmente responsável pela qualidade, prazos, garantias e demais obrigações decorrentes da contratação.
A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas, negligência, imprudência, imperícia ou inadequação na execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e demais medidas cabíveis.

7. critérios de medição e de pagamento (art. 6º, inciso XXIII, letra g), da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

• Medição: A medição dos serviços será realizada por Ordem de Serviço (OS) integralmente executada, acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos, incluindo orçamento previamente aprovado, relação das peças, componentes e acessórios fornecidos, serviços executados, respectivos tempos de mão de obra, relatório técnico, registros fotográficos, quando aplicáveis, e atesto da fiscalização responsável.

• Recebimento: Após a conclusão dos serviços, a Administração realizará a conferência do veículo ou equipamento e a verificação da conformidade dos serviços executados com a Ordem de Serviço, o orçamento aprovado e as demais condições contratuais. Estando os serviços em conformidade, o fiscal ou servidor formalmente designado realizará o respectivo ateste no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a entrega do veículo ou equipamento.

• Apuração dos valores: Para fins de medição e pagamento, os valores dos serviços de mão de obra serão calculados mediante a aplicação do valor da hora técnica de referência, com a aplicação do percentual de desconto ofertado pela contratada, multiplicado pelo respectivo tempo-padrão de execução estabelecido na fonte de

referência adotada pela Administração.

• Peças, componentes e acessórios: Os valores das peças, componentes e acessórios serão apurados com base na fonte de referência definida pela Administração, com a aplicação do percentual de desconto ofertado pela contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

• Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e da comprovação do cumprimento das condições contratuais, observados os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros da Administração.

• Para fins de pagamento, a nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada dos documentos exigidos pela legislação vigente e em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, contendo a discriminação dos serviços, peças, componentes e acessórios fornecidos.

• O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigida pela legislação aplicável, bem como à regularidade da documentação necessária ao processamento da despesa.

• O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada, conforme os dados informados no instrumento contratual.

8. forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, inciso XXIII, letra h), da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na forma do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O critério de julgamento será o de maior percentual de desconto por lote, sendo lote 01 veículos leves lotes 02 veículos pesados e lote 03 veículos agrícolas incidente sobre os valores de referência estabelecidos pela Administração para os serviços de mão de obra, peças, componentes e acessórios necessários à execução dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva da frota municipal, conforme metodologia definida neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Para a composição, análise e conferência dos preços, serão observadas as fontes de referência definidas pela Administração, podendo ser utilizada a Tabela Audatex ou sistema equivalente, tabelas de fabricantes e montadoras, pesquisas de preços ou outras metodologias tecnicamente idôneas, objetivas e verificáveis, conforme a aplicabilidade ao serviço ou peça.

O percentual de desconto ofertado deverá ser aplicado conforme a metodologia estabelecida no instrumento convocatório, assegurando a correspondência entre os valores de referência e os valores efetivamente contratados.

A adoção do critério de maior percentual de desconto busca assegurar maior competitividade entre os licitantes, promover a economicidade da contratação, facilitar a conferência dos orçamentos e garantir maior transparência na formação dos preços dos serviços e das peças, componentes e acessórios fornecidos.

PARA FINS DE HABILITAÇÃO

A licitante deverá apresentar a documentação exigida nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as exigências estabelecidas no edital e observadas as características e a complexidade do objeto.

I – Habilitação jurídica:

• Registro comercial, no caso de empresário individual;
• Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações contratuais ou da consolidação, conforme o caso;
• Documentos de identificação e representação legal dos responsáveis pela licitante, quando exigidos pelo edital.

II – Regularidade fiscal, social e trabalhista:

• Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
• Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
• Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando aplicável;
• Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

• Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
• Demais documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pela legislação aplicável e pelo edital.

III – Qualificação econômico-financeira:

• Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos da legislação vigente;
• Demais documentos de qualificação econômico-financeira eventualmente exigidos no edital, observados os limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – Qualificação técnica:

• Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução de serviços de manutenção mecânica preventiva e/ou corretiva de veículos, máquinas ou equipamentos, compatíveis com o objeto licitado;
• Os atestados deverão demonstrar experiência compatível com os serviços de manutenção mecânica objeto da contratação, admitindo-se a apresentação de um ou mais atestados, conforme as condições estabelecidas no edital;
• Para fins de comprovação da compatibilidade com o objeto, os atestados deverão demonstrar experiência na execução de serviços de manutenção mecânica em veículos leves, veículos pesados e/ou máquinas agrícolas, de acordo com os grupos de veículos e equipamentos abrangidos pela contratação;
• Comprovação de que a licitante dispõe ou disporá, durante a execução contratual, de estrutura física, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico qualificado compatíveis com a execução dos serviços de manutenção mecânica de veículos leves, pesados e máquinas agrícolas, conforme a demanda da Administração;
• Outros documentos de qualificação técnica somente poderão ser exigidos quando devidamente justificados pela natureza e complexidade do objeto e previstos no instrumento convocatório.
A documentação de habilitação deverá observar os requisitos estabelecidos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada a exigência de documentos ou condições que não guardem pertinência com o objeto ou que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

9. estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (art. 6º, inciso XXIII, letra i), da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

TABELA DE REFRENCIA GLOBAL MÃO DE OBRA EM HORAS

FORNECEDOR I

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD EM HORAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Linha leve**	6.280 hrs	R$ 195,00	R$ 1.224.600,00
02	**Linha pesada**	6.550 hrs	R$355,00	R$ 2.325.250,00
03	**Linha agrícola**	1.820 hrs	R$ 460,00	R$ 837.200,00

FORNECEDOR II

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD EM HORAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Linha leve**	6.280 hrs	R$185,00	R$ 1.161.800,00
02	**Linha pesada**	6.550 hrs	R$350,00	R$ 2.292.500,00
03	**Linha agrícola**	1.820 hrs	R$440,00	R$ 800,800.00

FORNECEDOR III

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD EM HORAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Linha leve**	6.280 hrs	R$170,00	R$ 1.067.600,00
02	**Linha pesada**	6.550 hrs	R$320,00	R$ 2.096.000,00
03	**Linha agrícola**	1.820 hrs	R$420,00	R$ 764.400,00

MEDIA DE REFRENCIA GLOBAL MÃO DE OBRA EM HORAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD EM HORAS	VALOR UNIT.	MEDIA VALOR TOTAL
01	Linha leve	6.280 hrs	R$ 183,33	R$ 1.151.312,40
02	Linha pesada	6.550 hrs	R$ 341,67	R$ 2.237.938,50
03	Linha agrícola	1.820 hrs	R$ 440,00	R$ 800.800,00

VALOR GLOBAL MEDIO MÃO DE OBRA EM HORAS TOTAL: R$ 4.190.050,90

TABELA DE REFRENCIA GLOBAL VALOR ESTIMADO DE GASTOS EM PEÇAS

01	Linha leve	1.213.075,40
02	Linha pesada	2.593.687,90
03	Linha agrícola	845.500,00

VALOR MEDIO ESTIMADO DE PEÇAS TOTAL: R$ 4.652.263,30

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R$ 8.842.314,20

10. adequação orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, letra j), da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Órgão: Secretaria de Obras e Serviços Municipais
Unidade: 01- Secretaria de Obras
Dotação Orçamentária: 05.01.04.122.0024.3.089.339039.01.1100000
Fonte: Tesouro
Aplicação: 1100000
Subelemento de despesa: 39
Ficha:110

Órgão: Secretaria de Administração
Unidade: Secretaria de Administração
Dotação Orçamentária: 02.01.01.122.0006.2.089.339039.01.1100000
Fonte: Tesouro
Aplicação: 1100000
Subelemento de despesa: 19
Ficha: 24

Órgão: Secretaria de Agricultura
Unidade: Secretaria de Agricultura
Dotação Orçamentária: 14.01.20.606.0016.2.089.339039.01.1100000
Fonte: Tesouro
Aplicação: 1100000
Subelemento de despesa: 19
Ficha: 584

Órgão: Secretaria de Cultura
Unidade: Secretaria de Cultura
Dotação Orçamentária: 12.01.13.392.0008.2.089.339039.01.1100000
Fonte: Tesouro
Aplicação: 1100000
Subelemento de despesa: 19
Ficha: 547

Órgão: 17 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Juventude
Unidade: 1 - Desenvolvimento Econômico
Dotação Orçamentária: 17.01.04.122.0015.1.013.449052.01.1100000
Fonte: 2- TRANSFERENCIA E CONVENIOS ESTADUAIS – VINCULADOS

Aplicação: 1100000
Subelemento de despesa: 35
Ficha:608

Órgão: 17 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Juventude
Unidade: 1 - Desenvolvimento Econômico
Dotação Orçamentária: 17.01.04.122.0015.1.013.449052.01.1100000
Fonte: 1- TRANSFERENCIA E CONVENIOS ESTADUAIS – VINCULADOS
Aplicação: 1100000
Subelemento de despesa: 35
Ficha:608

Órgão: Secretaria de Educação
Unidade: Ensino Fundamental
Dotação Orçamentária: 446-10.01.12.361.0036.2.089.339030.01.2200000 / 497-10.06.12.361.0042.2.089.339039.01.2200000
Fonte: tesouro
Aplicação: 2200000
Subelemento de despesa: 19
Ficha: 446/497

Órgão: Secretaria de Educação
Unidade: Ensino Fundamental
Dotação Orçamentária: 499-10.06.12.361.00042.2.089.339030.05.2200004
Fonte: PNATE
Aplicação: 2200004
Subelemento de despesa: 39
Ficha: 499

Órgão: Secretaria de Educação
Unidade: Ensino Fundamental
Dotação Orçamentária: 502-10.06.12.361.0042.2.089.339039.05.2200004
Fonte: PNATE
Aplicação: 2200004
Subelemento de despesa: 19
Ficha: 502

Órgão: Secretaria de Educação
Unidade: Ensino Fundamental
Dotação Orçamentária: 501-10.06.12.361.0042.2.089.339039.05.2200002
Fonte: QESE
Aplicação: 2200002
Subelemento de despesa: 19
Ficha: 501

Órgão: 09- Secretaria de Esportes
Unidade: 01- Esportes
Dotação Orçamentária: 42309.01.27.812.00009.2.089.339039.01.1100000
Fonte: Tesouro
Aplicação: 1100000
Subelemento de despesa: 39
Ficha:423

Órgão: 09- Secretaria de Esportes
Unidade: 01- Esportes
Dotação Orçamentária: 429/09.01.27.812.00009.2.089.339039.01.1100000
Fonte: Tesouro
Aplicação: 1100000
Subelemento de despesa: 19
Ficha:429

Órgão: 03- Secretaria da Fazenda
Unidade: 1 – ADM Financeira, Contábil e Tributos
Dotação Orçamentária: 39- 03.01.04.123.0007.2.089.339030.01.1100000 / 42-
03.01.04123.0007.2.089.339039.01.1100000
Fonte: 1- TESOURO
Aplicação: 1100000
Subelemento de despesa: 39/19
Ficha:39/42

Órgão: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

Unidade: 001-Gabinete
Dotação Orçamentária: 01.01.04.122.0003.2.089.339039.01.1100000
Fonte: Tesouro
Aplicação: 1100000
Subelemento de despesa: 19
Ficha:06

Órgão: 07 -Secretaria de Desenvolvimento Social
Unidade: 01- Promoção Social
Dotação Orçamentária: 349-07.01.08.244.0014.2.089.339039.05.5000007
Fonte: Federal
Aplicação: 5000007
Subelemento de despesa: 19
Ficha: 349

Órgão: 07 -Secretaria de Desenvolvimento Social
Unidade: 01- Promoção Social
Dotação Orçamentária: 316-07.01.08.244.0014.2.089.339039.05.500000
Fonte: Tesouro
Aplicação: 500000
Subelemento de despesa: 39
Ficha: 316

Órgão: Secretaria de meio Ambiente
Unidade: Secretaria de meio Ambiente
Dotação Orçamentária: 15.01.18.542.0004.2.089.339030.01.1100000
Fonte: Tesouro
Aplicação: 1100000
Subelemento de despesa: 38
Ficha:594

Órgão: Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa civil
Unidade: Guarda Civil Municipal
Dotação Orçamentária: 387/08.01.06.181.0005.2.032.339039.01.1100000
Fonte: Tesouro
Aplicação: 1100000

Subelemento de despesa: 20
Ficha:387

Órgão: Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa civil
Unidade: Departamento de Trânsito
Dotação Orçamentária: 400-08.02.04.452.0005.2.089.339039.01.4500000
Fonte: Tesouro
Aplicação: 4500000
Subelemento de despesa:
Ficha:400

Órgão: Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa civil
Unidade: Defesa Civil
Dotação Orçamentária: 408-08.03.06.182.0005.2.032.339039.01.1100000
Fonte: Tesouro
Aplicação: 1100000
Subelemento de despesa:
Ficha:407

Órgão: Secretaria Municipal de saúde
Unidade: Divisão de atenção Básica
Dotação Orçamentária: 06.01.10.301.0040.2.089.339039.05.3000138
Fonte: 05 Federal
Aplicação: 3000138
Subelemento de despesa: 19
Ficha: 176

Órgão: Secretaria Municipal de saúde
Unidade: Vigilância sanitária
Dotação Orçamentária: 06.02.10.304.0040.2.089.339039.05.3030001
Fonte: 05 Federal
Aplicação: 3030001
Subelemento de despesa: 19
Ficha: 210

Órgão: Secretaria Municipal de saúde
Unidade: Média e Alta complexibilidade
Dotação Orçamentária: 06.04.10.302.0040.2.089.339039.05.8000037

Fonte: 05 Federal
Aplicação: 8000037
Subelemento de despesa: 19
Ficha: 251

Órgão: Secretaria de Planejamento e Habitação
Unidade: Planejamento e Habitação
Dotação Orçamentária: 72-04.04.16.452.0021.2.089.339039.01.1100000
Fonte: Tesouro
Aplicação: 1100000
Subelemento de despesa: 39
Ficha:72

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO N. º: **XXX/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: **XXXX/2026**

OBJETO: XXXX

Item	Descrição	Quant	Unid. Medi.	Valor Unit.	Valor Total	Marca

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA/CONTRATO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

DECLARAMOS QUE estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços unitários nas únicas contraprestações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA pelo efetivo fornecimento dos objetos, sob nossa conta e risco.

DECLARARAMOS QUE os serviços ofertados atendem à todas as condições fixadas no termo de referência, nas normas técnicas e possuem termo de garantia, conforme o caso.

DECLARAMOS QUE nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA.

DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS integralmente com as condições estipuladas na presente Licitação e, que caso vencedores, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

Responsável pela assinatura:
CPF:
Email pessoal:
Email profissional:

Local, ... de ..... e..... 2026

_____
Representante legal

(PREFERENCIALMENTE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

ANEXO III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas últimas alterações e com registro na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.6. Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

1.7. Para Microempreendedor Individual (MEI): Cópia da Certidão de cadastro MEI emitida pela Receita Federal e cópia da cédula de identidade e CPF do empresário.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.3. Prova de regularidade (CND ou CPEN) junto à **FAZENDA FEDERAL**, em conjunto com os encargos sociais (INSS) dentro do prazo de validade.

2.4. Prova de Regularidade (CND ou CPEN) **ESTADUAL**, **débitos inscritos em dívida ativa**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados; e, para as certidões emitidas pelo Estado de São Paulo, deverão ser observados os preceitos da Resolução Conjunta SFP-PGESP n°01/2026.

2.5. Prova de regularidade (CND ou CPEN) para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

2.6. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**CRF do FGTS**).

2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da

pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do certame.

3.2. **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (anos-calendário 2024 e 2025), devidamente assinado por profissional contábil responsável e registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas), que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Para escriturações entregues via ECD/SPED, apresentar a documentação exigida, referente aos **ANOS-CALENDÁRIO DE 2024 E 2025**, conforme legislação pertinente.

a) No caso de empresa constituída há menos de 01 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), **não** estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial ou documento análogo (livro caixa, livro de registro de duplicatas, declaração anual de faturamento, por exemplo) hábil para a comprovação da regularidade financeira da empresa.

c)Ao Microempreendedor Individual é obrigatória a apresentação do balanço patrimonial ou documento análogo, conforme expresso nos subitens acima, podendo tal documento ser apresentado sem o registro em cartório ou junta.

4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de veículos, máquinas ou equipamentos, compatíveis com o objeto licitado;

6. Os atestados deverão demonstrar experiência compatível com os serviços de manutenção objeto da contratação, admitindo-se a apresentação de um ou mais

atestados, conforme as condições estabelecidas no edital;

7. Para fins de comprovação da compatibilidade com o objeto, os atestados deverão demonstrar experiência na execução de serviços de manutenção mecânica em veículos leves, veículos pesados e/ou máquinas agrícolas, de acordo com os grupos de veículos e equipamentos abrangidos pela contratação;
8. Comprovação de que a licitante dispõe ou disporá, durante a execução contratual, de estrutura física, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico qualificado compatíveis com a execução dos serviços de manutenção de veículos leves, pesados e máquinas agrícolas, conforme a demanda da Administração;
9. Outros documentos de qualificação técnica somente poderão ser exigidos quando devidamente justificados pela natureza e complexidade do objeto e previstos no instrumento convocatório.

A documentação de habilitação deverá observar os requisitos estabelecidos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada a exigência de documentos ou condições que não guardem pertinência com o objeto ou que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. TODAS AS PROVAS DE REGULARIDADE FISCAIS, TRABALHISTAS E DE FALÊNCIA DEVERÃO ESTAR DENTRO DE SUA VALIDADE.

Na hipótese de não constar prazo de validade expressa nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2. Em se tratando de micro empresa, empresa de pequeno porte, serão concedidas as prerrogativas da Lei Complementar 123/06.

6.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas neste Anexo e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas),

aplicando- se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

6.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº --/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° ---/2026
PROCESSO ADM Nº ---/2026

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 45.735.552/001-86 , sito a Av. XV de novembro, Nº 1400 – Palmeiras-Artur Nogueira/SP, representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor LUCAS SIA RISSATO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Artur Nogueira/SP, doravante denominado CONTRATANTE, a empresa: _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº_____, sito na _____, , representada neste ato por_____, (cargo que ocupa na empresa), doravante denominado FORNECEDOR/DETENTOR; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas neste certame publicado no Diário Oficial e Homologado pelo Prefeito Municipal de Artur Nogueira, firmam o presente mediante as cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento de ATA tem por objeto: **XXXXXXXXXXX**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (ANEXO I) e na Proposta Comercial Final (ANEXO II), que integram o edital que deu origem a presente avença, conforme itens, preços e marcas constantes da presente ATA, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial do DETENTOR, sendo que os documentos citados acima passam a ser parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 - O Termo de Referência
1.2.2 - O Edital da Licitação;
1.2.3 - A Proposta do detentor;
1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

GRADE

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o **CONTRATANTE** não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência

de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao **DETENTOR**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2 - Em conformidade ao Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso ao **CONTRATANTE.**

2.3 - A Prefeitura Municipal de Artur Nogueira utilizar-se-á das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. º 14.133/2021 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

2.4 - Desta forma, em conformidade ao § 4º do Art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021, "*antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo*".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

3.1 – Prazos de entrega: Os serviços/entregas serão realizados em **(CONFORME TR)** após o recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.) que será enviado eletronicamente pelos setores requisitantes.

3.2.1 - **O DETENTOR** obriga-se a fornecer os produtos/serviços de acordo com as especificações constantes em sua proposta, que deverá ser apresentada de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.2.2 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do **DETENTOR**. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo setor competente do **CONTRATANTE**, quando da solicitação de entrega.

3.2.3 - Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica o **DETENTOR** obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo **CONTRATANTE**, ou imediatamente; sob a pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.

3.3 – O **DETENTOR** obriga-se a fornecer todos os produtos/serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por sua conta; que responderá pela realização dos serviços, independentemente da manifestação da fiscalização exercida pelas Secretarias do Órgão **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

3.3.1- O objeto da presente licitação, será recebido como "de acordo" pelos responsáveis pelas Secretarias, que se utilizarão dos serviços/fornecimentos, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos produtos entregues.

3.3.2 - Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:
a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) Na hipótese de substituição, no todo ou em parte, o **DETENTOR** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de até **(CONFORME TR)**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
c) Se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
d) Na hipótese de complementação, o **DETENTOR** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo até **(CONFORME TR)** horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.4 - O **CONTRATANTE** reserva o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens do presente instrumento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVIII)
4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO
5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual sem a devida anuência do **CONTRATANTE** e o cumprimento do disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/21.

5.2 - A subcontratação depende de autorização prévia do **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
5.2.1 - O **DETENTOR** apresentará ao **CONTRATANTE** documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.3 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO
6.1 - O valor total da contratação é de R$ ..... (.....).

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)
7.1 - A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo **DETENTOR**, deverá ser entregue juntamente com os produtos, no local indicado pela seção competente do **CONTRATANTE**. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

7.2 - O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo **CONTRATANTE**, sendo efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade e das Secretarias.

7.3 **- O DETENTOR** deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com cada Nota Fiscal emitida, as Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, atualizadas até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

7.4 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de, preferencialmente, **BOLETO BANCARIO** emitido pelo **DETENTOR**, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento. A **CONTRATANTE** somente pagará ao **DETENTOR** pelo(s) produtos(s) que realmente for(em) pedido(s) e entregue(s).

7.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao **DETENTOR** e seu pagamento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado, contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal.

7.6 - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

7.7. Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (Art. 92, V)
8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

8.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE,** do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, conforme Lei Complementar Municipal nº 504/2011 exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **DETENTOR** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 - O reajuste será realizado por apostilamento.

8.8 - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato conforme disposições e requisitos constantes da Lei Federal nº 14.133/21.

8.9 – No caso de inadimplência da **CONTRATANTE**, os valores em atraso serão acrescidos de multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, além de juros de 1% (um por cento) por mês de atraso e correção monetária conforme índices expressos pelo Banco Central do Brasil

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)
9.1. São obrigações do Contratante:
I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **DETENTOR,** de acordo com o contrato e seus anexos;
II – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
III – Notificar o **DETENTOR**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
IV – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo **DETENTOR**;
V – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre

a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI – Efetuar o pagamento ao **DETENTOR** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;
VII – Aplicar ao **DETENTOR** as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;
VIII – Cientificar a Procuradoria Geral do Município ou outra Seção necessária para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **DETENTOR**;
IX – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
a) O **CONTRATANTE** terá o prazo de 01 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
X – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
XI – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo único. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **DETENTOR** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do DETENTOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR (Art. 92, XIV, XVI e XVII)
10.1. O **DETENTOR** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e anexos, desta Ata de Registro de Preços, Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
I – Entregar o objeto conforme estipulado no Termo de Referência, proposta e Ata de Registro de Preços.
II – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
III – Comunicar ao **DETENTOR**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
IV – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata de registro de preços ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
V – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
VI – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao **CONTRATANTE** ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII – O **DETENTOR** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata de registro de preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) Certidão conjunta relativa aos tributos federais (INSS) e à Dívida Ativa da União;
2) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;

IX – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

X – Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XI – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preços;

XII – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XIII – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

XIV – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o **DETENTOR** que:

a) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

b) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano ao **CONTRATANTE** ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da ata de registro de preços;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) deixar de cumprir, total ou parcialmente, o disposto na ata de registro de preços.

11.2. Serão aplicadas ao **DETENTOR DA ATA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I. Advertência por escrito, quando o **DETENTOR** der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d" e "i" do subitem acima desta ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ata de registro de preços, bem como nas alíneas "b", "c", "d" e "i", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento) que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
2. moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas nesta ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **DETENTOR**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do **DETENTOR** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **DETENTOR**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

12.1. A ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. A ata de registro de preços pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nela fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará o cancelamento se não restringir sua capacidade de concluir o contratado.
12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **DETENTORA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de cancelamento, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Pelo Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2. Pela Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3. Pela Indenizações e multas.
12.4. O cancelamento da ata de registro de preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)
13.1 No caso de utilização de Pregão Eletrônico que gerará uma ata de registro de preços:
13.1.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório serão arcadas com recursos financeiros de origem.

13.1.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO
14.1 A fiscalização e acompanhamento do objeto contratado ficará a cargo da(s) Secretaria(s) solicitante(s), por meio do gestor da ata de registro de preços previamente designado, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente o fornecimento dos bens, obedecendo ao Termo de Referência, a ata de registro de preços e aos demais documentos que o integram.

14.2 **O DETENTOR** sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**.

14.3 A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses do **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade do **DETENTOR**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pelo **DETENTOR**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

14.4 Verificada a ocorrência da irregularidade injustificada no cumprimento da Ata de Registro de Preços a fiscalização indicada pelo **CONTRATANTE** adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando for o caso.

14.5 **O DETENTOR** obriga-se a permitir à fiscalização do **CONTRATANTE**, acesso a toda documentação pertinente e todos os dados, elementos e espaços físicos referentes à prestação dos serviços/fornecimento de bens, sempre que solicitado.

14.6 Compete ainda à fiscalização do **CONTRATANTE** elaborar as justificativas para instrução dos procedimentos que resultarem em Termos Aditivos e as justificativas e fundamentações de quaisquer outros instrumentos de alteração contratual, bem como sugerir normas e orientações visando o exato cumprimento desta ata de registro de preços.

14.7 Ficam designados gestores e fiscais da presente Ata as pessoas abaixo qualificadas e que a assinam

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A ata de registro de preços é insuscetível de qualquer aditamento.

16.3. Registros que não caracterizam alteração da ata de registro de preços pode m ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LGPD

18.1 - O **DETENTOR** desempenhará os serviços/entregará os produtos com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude da presente Ata de Registro de Preços sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA DECIMA NONA – FORO (Art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Artur Nogueira, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento de Contrato/Ata de Registro de Preços, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: **CONTRATANTE** e **DETENTOR**.

Artur Nogueira, ___ de _____ de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
LUCAS SIA RISSATO
Pelo CONTRATANTE

(Nome da empresa vencedora da Licitação)
(Responsável pela empresa vencedora da Licitação)

GESTOR DA ATA
CARGO

FISCAL DA ATA
CARGO

ANEXO V
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS E ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA.
CONTRATADA:
CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
MODALIDADE:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Artur Nogueira, xx xxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA / RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO OU RATIFICAÇÃO QUE ASSINOU O AJUSTE:
Nome: **LUCAS SIA RISSATO**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF:
Assinatura: _____

GESTORES DO CONTRATO/ATA RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE / ORDENADORES DE DESPESAS PELO CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

FISCAIS DO CONTRATO/ATA PELA CONTRATANTE QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome:
CPF:
Cargo:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021.)